



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

Proposição: PLE Nº. 030/2023

Ementa: Projeto de Lei n.º 030/2023. institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying* nas Escolas da Rede de Ensino e no Município de Aracruz e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relatora: Vereadora Etienne Coutinho Musso

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying* nas Escolas da Rede de Ensino e no Município de Aracruz e dá outras providências.

Além disso, o projeto visa promover, no âmbito escolar e na sociedade, o debate sobre o *bullying* nas escolas, estimulando campanhas educativas e informativas, bem como a sensibilização, o diagnóstico e a prevenção desse tipo de violência, envolvendo a comunidade, os pais, professores e outros profissionais que atuam nas áreas de educação e de proteção à criança e ao adolescente.

Após pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (fls. 42/43) e Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas (fls. 71/76), foi enviado para esta comissão a fim de exarar parecer nos termos do art. 70, IV da Resolução CMA nº. 703/2024, tendo sido distribuído para a relatoria desta Vereadora.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação opinar, na esfera da competência municipal, sobre:

Art. 70. [...]





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

IV - Educação e instrução, **desenvolvimento cultural, artístico, esportivo, saúde, higiene e assistência sanitária, problemas da infância, da adolescência**, dos idosos e assistência social em geral, meio ambiente e observar o cumprimento do disposto no artigo 156 da Lei Orgânica.

Assim, considerando o objeto da proposição, **é legítima a apreciação desta Comissão.**

III – ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 70, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz (Resolução nº 703/2024), compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação opinar, na esfera da competência municipal, sobre matérias relacionadas à educação e instrução, saúde, higiene, assistência sanitária, bem como sobre problemas da infância, da adolescência, dos idosos e assistência social em geral, além de observar o cumprimento do disposto no art. 156 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria objeto do presente Projeto de Lei insere-se plenamente no campo de atuação desta Comissão, uma vez que trata da **proteção integral de crianças e adolescentes**, público diretamente afetado pelas práticas de bullying e cyberbullying, da **promoção da saúde mental**, ao reconhecer os impactos psicossociais dessas violências, como depressão, traumas, adoecimento emocional e prejuízos ao desenvolvimento pessoal e educacional, do **ambiente escolar**, espaço essencial de formação social, educacional e cidadã, cuja segurança emocional e convivência saudável são pressupostos para a aprendizagem e o pleno exercício do direito à educação e da **assistência social e intersetorialidade**, ao prever ações integradas envolvendo educação, saúde, psicologia, assistência social e participação comunitária.

O projeto demonstra alinhamento com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção prioritária à criança e ao adolescente e da promoção do bem-estar social, além de observar diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação federal específica sobre o tema.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

Destaca-se, ainda, que a proposição adota abordagem preventiva, educativa e restaurativa, priorizando a conscientização, a mediação de conflitos, o fortalecimento da cultura de paz e a redução de práticas punitivas isoladas, o que se mostra compatível com políticas públicas modernas de saúde e educação.

Portanto, verifica-se que a iniciativa contribui para a promoção da saúde, da educação e da assistência à infância e à adolescência, atendendo aos deveres do Município no tocante à formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano e social.

IV – CONCLUSÃO (VOTO DA RELATORA)

Diante do exposto, no exame restrito às competências desta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, conclui-se que o Projeto de Lei Executivo nº 30/2023 é meritório, adequado ao interesse público e compatível com as atribuições municipais nas áreas de educação, saúde, assistência social e proteção à infância e adolescência.

Assim, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Legislativo nº. 030/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Aracruz, 02 de fevereiro de 2026.

ETIENNE COUTINHO MUSSO - PSB
Vereadora Relatora

De acordo com a relatora:

DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA (DANDAN)
Vereador (PT)

TIÃO CORNÉLIO
Vereador (PP)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em **23/02/2026 17:13**

Checksum: **9F06D141E6414D554BB904173254F4ED424E14284E6BBD00459084A37075B477**

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO** em **23/02/2026 17:20**

Checksum: **43A9C5887DE599196EBBE0B2DFD8501DF6EA91E6D6843FF69F59EBEB8DF85E34**

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em **24/02/2026 13:50**

Checksum: **AF6C04BCF7BECCCE2815D9D6CF560E1B7FB23AC9A44AB94D0A782FF2521EF50A**

